

**TERMO ADITIVO
CONTRATO 140/2018**

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA ERCON ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e Diretor de Operações e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **ERCON ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Ponta Porã nº 596, subsolo – Bairro Vila Ipojuca, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.152.604/0001-56, por seu Representante Legal o Sr. Isaac Zingerevitz, inscrito no CNPJ sob o nº 045.609.498-91 resolvem celebrar o presente ADITIVO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterada a CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato 140/2018, passando a constar cláusula combativa a práticas fraudulentas e de corrupção:

PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução desses Contratos. Em consequência desta política, o Banco:
 - (a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (a.1) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (a.2) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (a.3) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - (a.4) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - (a.5) “prática obstrutiva” significa:
 - (a.5.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (a.5.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria;
 - (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato;
 - (c) ., declarará *Misprocurement* e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
 - (d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; e
 - (e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e a

	execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco
(f)	o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
2	Considerando o disposto na cláusula 36.1 (a) e suas Sub-cláusulas (i) a (v) destas IAC, o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

1.2 – Prestação de serviços para execução de pesquisa de vazamentos não-visíveis em Redes e Ramais dos Sistemas de Abastecimento de Água da DESO, coordenado pela Gerência de Controle de Perdas e Eficiência Energética – GCPE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 82893/2020;
- PARECER JURÍDICO Nº 387/2020;
- **Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 387/2020, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 72 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

4.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 22 de outubro de 2020.

"ISAAC ZINGEREVITZ"
ECOR ENGENHARIA – CONTRATADA

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC – DESO

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553
Dados: 2020.10.26 10:24:22
-03'00'

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

CARLOS ANDERSON SILVEIRA
PEDREIRA:77699653572

Assinado de forma digital por CARLOS
ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA:77699653572
Dados: 2020.10.26 10:17:18 -03'00'

"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3586-9E75-66FD-2108> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3586-9E75-66FD-2108



Hash do Documento

B4DF3A506F7693B2DBB594FB684255A6366BDE0EA701089EC0CAE650E135840B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2020 é(são) :

☒ Isaac Zingerevitz (Signatário) - 045.609.498-91 em 23/10/2020

09:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 634/2020-SES
Pregão Eletrônico nº 131/2020

Processo: 2931/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 131/2020; Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE-ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS GERAIS COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO 2020) PARTE 01, DO ESTADO DE SERGIPE, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO, especificado(s) no(s) item(s) 01 a 11 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: DELTA INDÚSTRIA E COM. LTDA, CNPJ: 17.602.864/0001-86 Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 29 de Outubro de 2020. Parecer Jurídico: 4085/2020 - PGE; Base Legal: Lei Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25720/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtd. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Marca
01	ALCOOL EM GEL 70%, APRESENTADO EM REFIL COM 700ML SENDO COMPATIVEL COM DISPENSER COM SISTEMA DE VALVULA EFUSIVA	UNIDADE	42.000	8,61	AUDAX
11	COBERTURA PARA OBITO, TAMANHO G. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 CM X 90 CM.	UNIDADE	6.000	16,55	RAVA

Aracaju/SE, 23 de outubro de 2020

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 638/2020-SES
Pregão Eletrônico nº 131/2020

Processo: 2931/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 131/2020; Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE-ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS GERAIS COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO 2020) PARTE 01, DO ESTADO DE SERGIPE, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO, especificado(s) no(s) item(s) 04 a 13 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: FLEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.606.635/0001-25 Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 29 de Outubro de 2020. Parecer Jurídico: 4085/2020 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25720/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição Resumida	UC	Qtd. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Marca
04	ALCOOL EM GEL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS APRESENTADO COMO ALCOOL À BASE DE GEL, TRANSPARENTE, SEM PERFUME	UNIDADE	88.000	1,24	FARMACE
13	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	65.000	2,83	BIOBASE

Aracaju/SE, 23 de outubro de 2020

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde - SES

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 5º Aditivo ao Contrato nº 46/2018.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade- SEDURBS.
CONTRATADA: Paviter Pavimentação e Construção Ltda - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.

PRAZO INICIAL: Vigência - 06 (seis) meses; Execução: 90 (noventa) dias.
PRAZO FINAL: Vigência - 40 (quarenta) meses; Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
PARECER PGE Nº: 5167/2020
Aracaju, 06 de outubro de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 3º Aditivo Contrato nº 16/2019.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.
CONTRATADA: Santa Clara Serviços Ambientais e Construção Ltda.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência em mais 04 (quatro) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.
PRAZO INICIAL: Vigência - 6 (seis) meses.
PRAZO FINAL C/ ADITIVOS: Vigência - 16 (dezois) meses.
PARECER JURÍDICO Nº: 5265/2020
Aracaju, 08 de outubro de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

Objeto: Recuperação Estrutural e Restauração do Teto da Sala de Jantar do Palácio Museu Olímpico Campos - PMOC, em Aracaju/SE.
Data: 13 de novembro de 2020. Hora: 08:00 h.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Valor Máximo da Proposta: R\$ 521.301,69.
Prazo de Execução: 180 dias.
Dotação Orçamentária: 13.101.13.391.0009.
Fonte de Recursos: 0101.
Parecer Jurídico do Edital: 7830/2019-PGE de 21/06/2019.
Despacho Motivado: Nº 2862/2019 - PGE de 22/05/2019.
Elemento de Despesa: 3.3.60.
Projeto de Atividade: 0269.
Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 revisada e atualizada - Lei Federal nº 10.192 de 14/02/2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007, Lei Estadual nº 334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/11. Parecer Jurídico 15412/2020-PGE de 10/03/2020. INFORMAÇÕES: Avenida Adelia Franco nº 3.035 - D.I.A. Fone: 079 3218 4046, e-mail: cpl.cehop@cehop.se.gov.br e Site: www.cehop.se.gov.br.
Aracaju, 20 de outubro de 2020.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Deso

1º ADITIVO CONTRATO 143/2019 //Base legal: Art. 81, da lei 13.303/2016 //Contratada: R. PEREIRA COMERCIAL EIRELI-EPP //Objeto: Prorrogar prazo: 06 meses.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO //Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. //Preço: R\$ 62,51 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 54,57 p/m² (cascalho) //12 meses.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2018 //Base legal: Art. 79, Inciso II da lei 8.666/93 //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Rescisão amigável.
X 3º ADITIVO CONTRATO 140/2018 //Base legal: Art. 72, da lei 13.303/2016 //Contratada: ERCON ENGENHARIA LTDA //Objeto: Fica alterada a Cláusula XII - Das Sanções Administrativas, com inserção de cláusula combativa a práticas fraudulentas e de corrupção nos moldes das diretrizes do Banco Mundial (BIRD).

1º ADITIVO CONTRATO 004/2020 //Base legal: Art. 72, da lei 13.303/2016 //Contratada: CA-MEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Fica alterada a Cláusula XIV - Das Sanções Administrativas, com inserção de cláusula combativa a práticas fraudulentas e de corrupção nos moldes das diretrizes do Banco Mundial (BIRD).

1º ADITIVO CONTRATO 005/2020 //Base legal: Art. 72, da lei 13.303/2016 //Contratada: CA-MEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Fica alterada a Cláusula XIII - Das Sanções Administrativas, com inserção de cláusula combativa a práticas fraudulentas e de corrupção nos moldes das diretrizes do Banco Mundial (BIRD).

2º ADITIVO CONTRATO 102/2019 //Base legal: Art. 72, da lei 13.303/2016 //Contratada: GEOTEC - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Fica alterada a Cláusula XIV - Das Sanções Administrativas, com inserção de cláusula combativa a práticas fraudulentas e de corrupção nos moldes das diretrizes do Banco Mundial (BIRD).

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

Objeto: Prestação de Serviços para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social (PTS) da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário nos Bairros Cidade Nova, Santos Dumont e Soledade - Aracaju - ERO NORTE. 1ª Etapa com fornecimento de todo material necessário. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 26/10/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/11/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 18/11/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, suplementar, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: PAC - Contrato de Financiamento nº 413.181-20/2013. Parecer Jurídico: Nº 380/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes.com.br. www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.